



Orientação Técnica Específica

Sub-Medida 19.2- Apoio à realização de operações no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento Local

Ação 19.2.1- Apoio às atividades não agrícolas em zonas rurais

iii) Apoio a atividades turísticas.



Torna-se público a orientação técnica específica para a Ação 19.2.1- Apoio às atividades não agrícolas em zonas rurais, *iii) Apoio a atividades turísticas*, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020).

Nos termos do artigo 24º da Portaria n.º 233/2016 de 17 de junho, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objectivos e prioridades visadas.

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objectivos:

- Desenvolver o turismo e outras atividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.

2. Área geográfica

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL ACAPORAMA, a saber:

- Câmara de Lobos (Câmara de Lobos, Curral das Freiras, Quinta Grande, Jardim da Serra e Estreito de Câmara de Lobos).
- Machico (Machico, Porto da Cruz, Caniçal, Água de Pena e Santo António da Serra).
- Santa Cruz (Santa Cruz, Camacha, Caniço, Gaula, e Santo António da Serra).
- Porto Santo

Os investimentos propostos deverão estar afetos à zona de intervenção.

3. Natureza dos beneficiários

Microempresa, pequenas empresas e pessoas singulares de direito privado com sede fiscal na zona de intervenção, com criação ou desenvolvimento de atividades turísticas ou que queiram diversificar em atividades enquadráveis no âmbito turístico.

4. Tipologias das intervenções a apoiar

Os projectos de investimento a apoiar devem apresentar um investimento elegível mínimo de 5.000,00 Euros. A operação deverá visar a criação de postos de trabalho, sendo o mínimo de um.

Para além dos critérios de elegibilidade definidos na portaria que regulamenta a Ação existem critérios de elegibilidade mínima no âmbito da ELD: Em complemento à análise de autonomia financeira, a viabilidade económico-financeira da operação será aferida mediante o cálculo do VAL Valor Actualizado Líquido, tendo a actualização como referência da taxa de refinanciamento (REFI).

Para a validação da criação de um posto de trabalho será usada a definição correspondente à criação do equivalente 1 posto de trabalho anual a tempo inteiro (275 dias de trabalho a 8 horas por dia), podendo eventualmente equivaler a mais do que a criação de um posto de trabalho líquido (diferença simples no mapa de declarações entre o número de empregados antes e pós projecto).

- Criação, reestruturação ou modernização de unidades de turismo em espaço rural correspondendo às subclasses 55202 da classificação das actividades económicas (CAE);
- Serviços de recreação e lazer, animação turística, e criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo e turismo de natureza, enoturismo, turismo associado a actividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde e cultural, previstos nas subclasses 93293 e 93294 da CAE.

5. Despesas elegíveis.

As despesas elegíveis são as referidas no Anexo I da Portaria 233/2016 de 17 de Junho, referente à Ação 19.2.1-Apoio às actividades não agrícolas em zonas rurais. Aquando da aferição do valor elegível apurado para cada item de despesa serão utilizadas tabelas de custos normalizados.

Não é considerado elegível a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros de 5 lugares. Poderão ser elegíveis a aquisição de carrinhas, desde que devidamente fundamentado em necessidades de mercado e digam respeito a operações de carácter inovador, desde que imprescindível à implementação da atividade proposta e sujeito a investimento total máximo elegível de 35.000 Euros por cada viatura.

Os investimentos previsto no âmbito deste aviso de candidatura não poderão resultar na criação de uma atividade agrícola ou apoio a uma atividade cujos produtos estejam listados no Anexo I do tratado de funcionamento da União Europeia.

Despesas com honorários de arquitectos, engenheiros e consultores, obtenção de licenças para a construção e para o exercício da atividade, até ao limite de 5% do investimento total.

O somatório das despesas imateriais das alíneas f), g), h) indicadas no Anexo I da Portaria 233/2016 de 17 de Junho, referente à Ação 19.2.1-Apoio às atividades não agrícolas em zonas rurais, não pode ultrapassar o máximo de 20% do valor considerado elegível.

As despesas gerais referentes aos investimentos imateriais referidos em i), j), k) só são elegíveis no âmbito deste aviso de candidatura mediante justificação adequada, visto terem elegibilidade no âmbito da 19.2.3-Cooperação para o desenvolvimento local.

6. Despesas não elegíveis.

As despesas não elegíveis são as referidas no Anexo I da Portaria 233/2016 de 17 de Junho. O IVA não é considerado elegível. Não é elegível a aquisição de embarcações de recreio.

7. Forma, nível e limites dos apoios

- Os apoios são concedidos sob a forma de incentivo não reembolsável, participados em 85% pelo FEADER e 15% pelo ORAM.

O nível dos apoios tem como limite máximo de apoio, a conceder no âmbito portaria n.º 233/2016, o valor definido no Regulamento (EU) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de

Dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

A taxa de apoio das despesas consideradas elegíveis é de 55%, sendo a mesma majorada em 10% no caso da criação de 2 postos de trabalho e 20% no caso da criação de 3 ou mais postos de trabalho.

8. Forma de apresentação das candidaturas

A submissão de candidaturas é efetuada nos dias úteis das 09:00-12:30 e das 14:00-17:30, na sede da ACAPORAMA, sito à Rua do Brasil BI 15 N.º 110, 9000-134 Funchal, em envelope selado, entregue em mão, com identificação do proponente e respectivo aviso de candidatura a que se candidata.

Os formulários e demais documentos apoio à candidatura encontra-se disponíveis no sítio da internet www.acaporama.org/proderam2020.

Para a sua formalização, é obrigatório o preenchimento e entrega em papel do formulário de candidatura disponível, acompanhado pelos documentos obrigatórios.

Os beneficiários aos apoios previstos no presente aviso deverão reunir as condições descritas no artigo 5.º da portaria 233/2016, à data de apresentação da candidatura.

9. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão.

Os projetos devem ser acompanhados de parecer favorável ou comprovativo da solicitação do mesmo, vinculativo da entidade governamental responsável, para efeitos de cumprimento de requisitos legais, quando aplicável. Poderão ser solicitados aos parceiros locais pareceres de carácter não vinculativo que permitam aferir o grau de complementaridade com outras atividades económicas locais.

10. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

Podem ser obtidas informações adicionais através dos seguintes contatos:

ACAPORAMA – Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira

Rua do Brasil, Bl 15 nº 110, 9000-134 Funchal

Telefone: 291 761 460

Email: eld2020@acaporama.org

www.acaporama.org/proderam2020

11. Meios de divulgação e informação complementar

Serão realizadas sessões de esclarecimento on line, em que no site da ACAPORAMA a população em geral poderá apresentar as suas dúvidas, que serão respondidas e publicadas em formato público, pelos técnicos da ETL.

Serão publicados anúncios de divulgação do presente aviso de candidatura, na página eletrónica da www.acaporama.org/proderam2020, Facebook e na página eletrónica do PRODERAM 2020.

O procedimento de recepção e análise das candidaturas é o descrito no fluxograma de análise de candidaturas no âmbito da 19.2.

12. Processo de divulgação dos resultados

A decisão sobre os pedidos de apoio apresentados serão divulgados no site www.acaporama.org/proderam2020, Facebook e na página eletrónica do PRODERAM 2020.

O Presidente da Entidade Gestora

GAL ACAPORAMA